



AUTOGRAFO DE LEI Nº 676/2020.

“DISPÕE SOBRE: **Emenda à Lei 631/2017** que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir no Parágrafo Único da **Lei 631/2017** o período de Carnaval as mesmas vantagens dos plantões médicos e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo o presente Projeto de Emenda à Lei 631/2017: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei 631/2017:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único. Os plantões de 24 horas nas comemorações de natal, ano novo e carnaval, com valores indicados no Caput da Lei 631/2017 sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. (...)

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Banabuiú/CE, aos 14 de fevereiro de 2020.


Thiago de Sousa Oliveira

presidente


Joaquim Rodrigues Lemos

1º. Secretário